

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0020566-89.2004.8.06.0000 - Precatório.** Credor: W. S. M.. Credora: W. R. M.. Advogado: Walmyr Magalhaes Junior (OAB: 4444/CE). Advogado: Alfredo Leopoldo Furtado Pearce Filho (OAB: 19596/CE). Advogado: Walmyr Sá Magalhães Neto (OAB: 18997/CE). Devedor: M. de F.. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pag(s). 250, nos termos da decisão administrativa de pag(s). 243. Fortaleza, 4 de agosto de 2022. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação nº 185/2021

**Total de feitos: 1**

**Assessoria de Precatórios  
DESPACHO DE RELATORES**

**0000329-04.2022.8.06.0000 - Precatório.** Credor: A. G. A. A.. Advogado: Fernando Antônio Macambira Viana (OAB: 10743/CE). Advogado: Alexandre Gaspar Albano Amora (OAB: 14891/CE). Devedor: M. de P.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Paraipaba. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Observo que a decisão de páginas 91/93 determinou o cancelamento da presente requisição uma vez que o valor requisitado não guarda nenhuma semelhança com os valores que foram objetos da fase executiva. Referida decisão, conforme certidão de páginas 96/97 foi publicada no dia 29 de junho de 2022. No dia 01º de agosto, decorrido mais de um mês da publicação e do início da contagem do prazo, comparece aos autos da presente requisição Jacinta Ferreira Lima, requerendo a reconsideração da decisão de cancelamento. O pedido não pode, sequer, ser conhecido, uma vez que decorrido o prazo da decisão de cancelamento, além de ter sido formulado por pessoa estranha aos autos, que tratam, em verdade, de crédito de Alexandre Gaspar Albano Amora. Ante o exposto, resta mantida a decisão de cancelamento, por seus próprios fundamentos. Uma vez que já encontra-se decorrido o prazo da referida decisão, determino que comunique-se ao juízo da execução, remetendo cópia desta decisão, bem como da decisão de páginas 91/93 e, ato contínuo, de forma imediata, arquivem-se os autos. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 4 de agosto de 2022. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 186/2021

**Total de feitos: 1**

**EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA****EDITAL Nº 163/2022**

Convocação do Tribunal Pleno

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

I – convocar sessão do Tribunal Pleno para o dia 18 (dezoito) de agosto de 2022, quinta-feira, às 10 horas, a realizar-se por meio de **videoconferência (o mesmo link já utilizado para as sessões do Tribunal Pleno)**, para tratar da proposta orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

II - a sessão do Tribunal Pleno ocorrerá sem prejuízo da sessão do Órgão Especial na mesma data, às 13:30 horas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 05 de agosto de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**

**EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO N.º 95/2019**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA; **OBJETO:** prorrogar por (12) doze meses, com início em 21.11.2022 e término em 21.11.2023, o prazo do contrato cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para prestação de serviços continuados, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário cearense, resguardado o direito à repactuação no momento oportuno, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, tão logo seja concluído o procedimento licitatório para os mesmos serviços; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de agosto de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Felipe de Albuquerque Mourão e Paula Juliana Chagas Rocha Fernandes.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º S/N/2022**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Data Company Cursos Profissionalizantes e Idiomas EIRELI; **OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar capacitação em Excel para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com recursos decorrentes de empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento BID; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Seleção Direta com recursos e regras do Banco Interamericano de Desenvolvimento; **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 101.972,00 (cento e um mil, novecentos e setenta e dois reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**